



/governosp



Diário Oficial

Buscar por termo no dia de hoje



[← VOLTAR](#)

[COMPARTILHAR](#)

[PDF CERTIFICADO](#)



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 19 de Fevereiro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Pessoal

COMUNICADO DA DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - DPME Nº 006

Comunicado

GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

COMUNICADO DPME Nº 006, de 18/02/2025

1. Orientações para requisição de avaliação de capacidade laborativa para fins de readaptação funcional e aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho

O Diretor da Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME), no uso das competências que lhe são conferidas, informa que a solicitação das perícias médicas destinadas à avaliação da capacidade laborativa para fins de readaptação funcional e aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho devem ser encaminhadas por meio do sistema informatizado da DPME, observando os seguintes passos:

1) Mediante solicitação do servidor, o órgão do Sistema de Administração de Pessoal deverá fazer a requisição online de agendamento de junta médica, no sistema eSisla, disponível por meio da "Área Restrita" do endereço Acesse o endereço do *website*: <https://esisla.sp.gov.br/eSisla/>;

2) No menu de tarefas localizado no lado esquerdo da tela, o usuário do órgão de RH deverá selecionar a opção "Cap. Laborativa – Solicitação JM" e informar o CPF do servidor que requisitou a perícia médica;

3) Para concluir a solicitação o usuário do setor de RH deverá:

a) **ATUALIZAR** os dados de contato do servidor (telefone e e-mail **do servidor**) e clicar em "CONFIRMAR";

b) Preencher os dados da perícia informando sobre a necessidade de realização de perícia hospitalar ou domiciliar;

c) Preencher o campo "Rol de Atividades desempenhadas pelo servidor"

d) Preencher o campo "Relatório sobre ambiente físico de trabalho"

e) Digitalizar e anexar ao sistema a documentação médica que justifique o pedido do servidor (arquivos com tamanho máximo de 250 kbytes, limitados a 03 anexos, nas extensões .jpg ou .pdf);

f) Digitalizar e anexar ao sistema cópia integral do procedimento apuratório que motivou concessão de licença como acidente de trabalho, doença profissional ou doença do trabalho, **se houver** (arquivos com tamanho máximo de 250 kbytes, limitados a 03 anexos, nas extensões .jpg ou .pdf);

g) Selecionar "VALIDAR";

h) Selecionar "ENVIAR";

i) O sistema emitirá "Requisição de Agendamento" com número de protocolo confirmando que a solicitação foi registrada com sucesso.

A Unidade e o Servidor deverão acompanhar as convocações de perícias através das publicações em Diário Oficial.

2. Servidores readaptados temporariamente

Os servidores temporariamente readaptados deverão solicitar ao seu respectivo órgão do Sistema de Administração de Pessoal o envio da requisição de agendamento, conforme orientações contidas no item 1 deste Comunicado, em até 60 dias antes do término do período de readaptação concedido.

Os servidores temporariamente readaptados cujo período de readaptação se encerre até 30/04/2025 serão convocados pela Coordenadoria de Ingresso, Licenças, Readaptação e Aposentadoria, independentemente da solicitação prevista no inciso III do artigo 6º da Resolução SGGD 03, de 05/02/2025 (republicada no DOE de 18/02/2025). Os demais servidores deverão observar o prazo estabelecido para a solicitação de reavaliação.

3. Pedidos de reconsideração e recurso

Os pedidos de reconsideração e recurso sobre o resultado das avaliações de capacidade laborativa para fins de readaptação funcional e aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho deverão ser encaminhados de acordo com as orientações contidas no Comunicado DPME 004, de 07/01/2025, ou seja através do Sistema SEI para unidades:

1. Reconsideração: SGGD-SGP-DPME-CILRA-DRA;
2. Recurso: SGGD-SGP-DPME-SAA

Maiores informações podem ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: periciasatendimento@sp.gov.br

Ficam revogados os termos do Comunicado DPME 002, de 21/05/2024.



Este documento pode ser verificado pelo código

2025.02.18.1.2.1.222.896250

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

[← VOLTAR](#)

©2025 | Diário Oficial do Estado de São Paulo | Todos os Direitos Reservados
Desde maio de 1891

Ouvidoria

Transparência

SIC

